



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II - N.º 184

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1960

## INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

N.º 862 - Tornar sem efeito as Portarias ns. 751 - 752 e 753, de 9 de julho de 1960. - *Paulo Paulista de Uihôa Cintra* - Substituto do Presidente, em exercício.

### RESOLUÇÃO N.º 719

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC - 10.091-58, em sua centésima octogésima segunda (182.ª) reunião, resolve:

a) autorizar a lavratura de escritura definitiva do lote rural n.º 88 da Seção Cacaria do Núcleo Colonial Santa Alice, em favor do concessionário Vicente João Maurano;

b) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1960. - *Paulo Paulista de Uihôa Cintra* - Presidente Substituto, em exercício. - *Wicar Góes Teixeira* - Diretor Técnico Substituto, em exercício. - *Eurico Arnaldo Guedes de Araújo* - Diretor Tesoureiro.

### RESOLUÇÃO N.º 720

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC. 562-55, em sua centésima octogésima segunda (182.ª) reunião, resolve:

a) autorizar a lavratura de escritura definitiva do lote urbano n.º 4, da Quadra "F" do Núcleo Colonial de Tinguá, em favor do concessionário João Batista Serapião;

b) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos ao referido lote.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1960. - *Paulo Paulista de Uihôa Cintra* -

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Presidente Substituto, em exercício. - *Wicar Góes Teixeira* - Diretor Técnico Substituto, em exercício. - *Eurico Arnaldo Guedes de Araújo* - Diretor-Tesoureiro.

### RESOLUÇÃO N.º 721

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC. n.º 794-55, em sua centésima octogésima segunda (182.ª) reunião resolve:

a) autorizar a lavratura da escritura definitiva do lote 381 da 5.ª Gleba do Núcleo Colonial São Bento, em favor do concessionário Miguel da Silva Corrêa, observado o disposto pela Resolução n.º 506, de 9 de março de 1959;

b) autorizar o Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização a baixar Portaria, delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo o domínio, uso e posse do referido lote.

Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1960. - *Paulo Paulista de Uihôa Cintra* - Presidente Substituto, em exercício. - *Wicar Góes Teixeira* - Diretor Técnico Substituto, em exercício. - *Eurico Arnaldo Guedes de Araújo* - Diretor Tesoureiro.

### RESOLUÇÃO N.º 722

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC. 8.757-58, em sua centésima octogésima segunda (182.ª) reunião resolve:

Designar o Senhor Administrador do Núcleo Colonial São Bento, a, em nome do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, outorgar em favor do Senhor Eliezer do Nascimento Santos, a escritura definitiva de venda do Lote n.º 470, 6.ª Gleba, Quadra 4, do Núcleo Colonial São Bento, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1960. - *Paulo Paulista de Uihôa Cintra* - Presidente Substituto, em exercício. - *Wicar Góes Teixeira* - Diretor Técnico Substituto, em exercício. - *Eurico Arnaldo Guedes de Araújo* - Diretor Tesoureiro.

### RESOLUÇÃO N.º 723

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe conferiu, e tendo em vista tudo o que consta do processo INIC. 4.956-60,

Núcleo Colonial	N.º do Lote	Valor das Beneficiárias
		CR\$
Santa Cruz	713	123.757,20
Santa Cruz	746	32.500,00
Santa Cruz	752	83.700,00
Santa Cruz	815	250.000,00
Santa Cruz	829	15.000,00
Santa Cruz	916	100.000,00
Santa Cruz	920	138.700,00
Santa Cruz	930	91.258,00
Santa Cruz	942	54.800,00
Santa Cruz	957	182.650,00
Santa Cruz	969	80.000,00
Santa Cruz	995	45.000,00
Santa Cruz	1.041	2.300,00
Santa Cruz	1.052	39.000,00
Santa Cruz	1.053	65.000,00
Santa Cruz	1.058	71.600,00
Santa Cruz	1.116	57.000,00
Santa Cruz	1.117	103.780,00
Santa Cruz	1.119	15.000,00
Santa Cruz	1.120	77.900,00
Santa Cruz	1.128	33.000,00
Santa Cruz	1.129	1.500,00
<b>Santa Alice</b>		
(Cacaria)	5	37.700,00
(Cacaria)	10	3.600,00
(Cacaria)	44	33.500,00
(Cacaria)	73	22.000,00
(Cacaria)	85	42.600,00
(Cacaria)	120	47.000,00
(Cacaria)	135	176.000,00
Tinguá	5	100.000,00
Tinguá	36	32.000,00
Tinguá	44	262.800,00

em sua centésima octogésima terceira (183.ª) reunião, resolve:

a) Homologar o Relatório da Comissão designada pela Portaria número 364, de 29-3-60, que trata da atualização do valor das beneficiárias dos lotes dos Núcleos Coloniais de Santa Cruz, Tinguá e Santa Alice (Cacaria), efetuada de conformidade com o § 2.º da Cláusula 3.ª, do Edital de Concorrência Pública no Diário Oficial de 22-3-60, estabelecendo os seguintes valores:

b) Retificar por terem saído com erros no Edital mencionado no item anterior - as áreas dos seguintes lotes:

1.º - Lote n.º 80-A do Núcleo Colonial Tinguá; Gleba "Barreira", área de 94.055,5765 m2 em vez de 55.100,00 m2;

2.º - Lote n.º 80-B do Núcleo Colonial Tinguá, Gleba "Barreira", área de 94.055,5765 m2 em vez de 55.100,00 m2;

3.º - Lote n.º 120 do Núcleo Colonial Santa Alice (Cacaria) área de 325.928,64 m2 em vez de 525.928,64 m2.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1960. - *Zeferino V. L. Contrucci* - Presidente. - *Paulo Paulista de Uihôa Cintra* - Diretor-Técnico. - *Eurico Arnaldo Guedes de Araújo* - Diretor Tesoureiro.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MUNILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,00
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 103,00

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão e o ano em que se findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

## CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

### Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

Resumo das Fôlhas de Pagamento, correspondentes ao mês de maio de 1960 de acordo com o item "f" da Circular nº 8, de 29 de junho de 1959, da Secretaria da Presidência da República.

	Cr\$
a) Verba 1.1.1.01.01 — Pessoal em Comissão . . . . .	180.000,00
b) Verba 1.1.1.01.02 — Pessoal da Tabela (Decreto número 40.975, de 15-2-1957) . . . . .	263.000,00
c) Verba 1.1.1.07.01 — Gratificação de função . . . . .	41.800,00
d) Verba 1.1.1.15 — Abono Provisório . . . . .	145.140,00
e) Verba 1.1.1.04 — Salário de família . . . . .	8.250,00
f) Verba 1.1.1.07.10 — Gratificação adicional para tempo de serviço . . . . .	3.330,00
g) Verba 1.1.1.07.12 — Gratificação adicional para ajuste de salário mínimo . . . . .	2.120,00
h) Verba 1.1.4.16 — Colaboradores de acordo com a relação que se segue . . . . .	309.741,00
Acrísio Sousa . . . . .	6.000,00
Adalvisa Raposo . . . . .	8.000,00
Adília Gomes Jardim . . . . .	6.000,00
Alberto da Costa Machado . . . . .	4.500,00
Alceu Manoel Werneck . . . . .	3.500,00
Alípio Teixeira de Carvalho . . . . .	6.000,00
Anna Maria C. Carvalho . . . . .	2.136,00
Antonio de Sá Martha . . . . .	4.500,00
Aurélia Pereira de Mello . . . . .	8.450,00
Benjamim Szwarczewing . . . . .	6.000,00
Carlos Eduardo V. Carvalho . . . . .	6.000,00
Clara Rachel Meniuk . . . . .	10.000,00
Domingos da Silva Godinho . . . . .	2.600,00
Francisco Ferreira Ramos . . . . .	4.500,00
Gustavo Andipa . . . . .	6.500,00
Helcio Francisco Barbosa . . . . .	6.000,00
Heloisa Medeiros . . . . .	10.000,00
Hermnia Ferreira . . . . .	4.620,00
Hugo Prado . . . . .	4.500,00
Ignês Agut da Silva . . . . .	3.900,00
Jayme Pires Sambursky . . . . .	6.500,00
João Guedes Pinto Netto . . . . .	3.900,00
João José Pavan . . . . .	4.600,00
José Carlos da S. Ferreira . . . . .	6.000,00
José Ismerim Costa . . . . .	3.900,00
José Sizenando de Carvalho . . . . .	1.515,00

José Valdir . . . . .	3.800,00
José Waldir Merçon . . . . .	2.290,00
Lélia Galvão C. da Cunha . . . . .	11.000,00
Lucy Ferreira Lopes . . . . .	5.700,00
Manoel Messias Sobrinho . . . . .	6.000,00
Maria de Lourdes Dantas . . . . .	8.000,00
Maria José Prazeres dos Santos . . . . .	6.500,00
Maria Laura da C. Lion . . . . .	5.000,00
Marilene T. Schieck . . . . .	6.000,00
Nelly Mary A. Souza . . . . .	4.600,00
Nelson Ferreira . . . . .	6.000,00
Nestor de Carvalho Lustosa . . . . .	8.000,00
Nilcéa Amália R. Gonçalves . . . . .	10.000,00
Oswaldo Mattos Generoso . . . . .	6.000,00
Roberto Bustamante . . . . .	6.000,00
Roberto Tamara . . . . .	700,00
Rosélia de Holanda Menescal . . . . .	6.000,00
Salvador de Oliveira . . . . .	10.000,00
Sônia Maria Ribeiro Santiago . . . . .	8.000,00
Therézinha Carlos de Andrade . . . . .	6.000,00
Therézinha Maria de Araujo . . . . .	6.500,00
Vicente Rodrigues dos Santos . . . . .	6.500,00
Victor Gomes Godinho . . . . .	3.500,00
Waldir de Miranda Arteiro . . . . .	7.800,00
Walkiria de Almeida . . . . .	8.000,00
Wanda Paracampos da S. Lima . . . . .	3.640,00
Yara Monteiro da Motta . . . . .	8.000,00
i) Crédito Especial nº 2 — Auxílio concedido pelo M. E. C. de acordo com a relação que se segue . . . . .	110.207,00
Ana Maria Saraiva Cabral . . . . .	4.400,00
Berta Cudisevici . . . . .	8.000,00
Déa Maria Lins e Silva . . . . .	6.000,00
Eliane Campos Nina . . . . .	8.000,00
Helena de Lima e S. Medeiros . . . . .	8.000,00
Ivette Rabin . . . . .	6.000,00
José Maria da Silva . . . . .	6.000,00
Luiz Barbosa . . . . .	3.655,00
Luiz Gonzaga Côrtes Marques . . . . .	1.428,00
Maria Aparecida Salgado Bastos . . . . .	8.000,00
Maria Herbénia de O. Braz . . . . .	8.000,00
Maria Lucia Cabral de Menezes . . . . .	6.000,00
Maria da Penha V. de Biase . . . . .	8.000,00
Maurício Chahon . . . . .	10.000,00
Nilson Alberto Ferreira . . . . .	2.424,00
Paulo Cesar Martins Cavalcanti . . . . .	6.000,00
Ricardo Roberto M. Bianco . . . . .	3.800,00
Pofran Fernandes Pimenta . . . . .	3.500,00
j) Verba 1.1.1.05 — Auxílio para diferença de caixa . . . . .	445,00

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1960. — Isaias Lerner, Chefe da Seção de Pessoal.

**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1960

O Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Considerando o que consta do PR e do Processo SAPS nº 19.118-60.  
 Nº 836 — Admitir Maria Izabel de Souza, para exercer provisoriamente a função de Servente, ref. "18", Tabela Numérica Ordinária de Extra-numerário-Mensalista do Quadro do PESSOAL PERMANENTE, vaga criada pelo Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1960. — *Pietro Domenico*, Diretor-Geral.

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA**

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do artigo 28, Título IV do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC, nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no processo PR. 42.974-60 e SAMDU-BRS-148-60, resolve:

Nº BRS. 533 — Admitir Severino Bernardo Gomes, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Campina Grande, da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº BRS 534 — Admitir Raimunda Ramos Vilar, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Campina Grande, da Delegacia Regional da Paraíba.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do artigo 28, Título IV do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC, nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no processo PR. 136.164-59 e SAMDU-6.967-59, resolve:

Nº BRS. 535 — Admitir João Suzano Bellico, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Fonte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº BRS. 536 — Admitir Milton Faria, para o emprego de Médico, N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Fonte Nova, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC, nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no processo SAMDU-BRS. nº 153-60, resolve:

Nº BRS-540 — Admitir Friedrich Joaquim Perey Tempel, para o emprego de Médico, N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho,

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-541 — Admitir Lauro Hamp Muller, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-542 — Admitir Alberto M. Barreiros, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-543 — Admitir Luiz Carmy, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-544 — Admitir Dirceu Marilho Martins, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-545 — Admitir Osmar Diefenbach, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-546 — Admitir Leontina Tereza Prates Ferreira, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N. S. "8", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-547 — Admitir Anita Diefenbach, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-548 — Admitir João Pedro dos Reis, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-549 — Admitir Antonio Correia dos Santos, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-550 — Admitir João Rodrigues da Silva, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-551 — Admitir Argemiro Pereira da Silva, Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-552 — Admitir Iracema Monteiro, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-553 — Admitir Luciano Capivilla, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafo, N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-554 — Admitir Maria Marques de Souza, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Taquara, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-555 — Admitir Ivo Schil-

mitz, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-556 — Admitir José Cruz, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-557 — Admitir Rômulo de Ferrari, para o emprego de Médico N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-558 — Admitir Mancel Romariz, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-559 — Admitir Moacir Gaspar dos Santos, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-560 — Admitir Agenor Soares, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-561 — Admitir José Orsollo Dias, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-562 — Admitir Diva Stelgleder, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-563 — Admitir Nelcy Dullins, para o emprego de Motorista, N. S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-564 — Admitir Frederico Lecok, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-565 — Admitir José Gomes Pereira, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-566 — Admitir Cristóvão Alberto Fontoura, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-567 — Admitir Frieda Alves, para o emprego de Servente, N. S. "4", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº BRS-568 — Admitir José Carlos Gomes, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafo, N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Novo Hamburgo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item

D, do art. 28, Título IV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº BRS-570 — Cancelar a Portaria Maria Jose de Souza, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", criada no Pósto de São José dos Campos, da Delegacia Regional de São Paulo.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC, número 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU-3.532-60, resolve:

Nº BRS-571 — Admitir Marino Piccolo, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "3", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São José dos Campos, da Delegacia Regional de São Paulo, em substituição a Maria Jose de Souza, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de nº BRS-570, de 3-8-60.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item D, do art. 28, Título IV do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

Nº BRS-572 — Cancelar a Portaria nº 704, de 5-5-60, que admitiu Ivete Mímense da Mata, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", com exercício no Pósto de São José dos Campos, da Delegacia Regional de São Paulo.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC, número 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no processo SAMDU-3.532-60, resolve:

Nº BRS-573 — Admitir Rosária Tomaz Quelhas, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São José dos Campos, da Delegacia Regional de São Paulo, em substituição a Ivete Mímense da Mata, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de nº BRS-572, de 3-8-60. — *Francisco da Silva Laranja Filho*, Diretor-Geral,

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

5.ª Região

*Ata da 576ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, realizada em 9 de maio de 1960.*

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, em sua sala de sessões, realizou-se a 576ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, estando presentes o Senhor Presidente, Engenheiro Civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os Senhores Conselheiros Engenheiro Arquiteto Umbelino Pereira Martins — Secretário, Engenheiro Civil Osmany Coelho e Silva — Tesoureiro, Engenheiro Civil Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, Engenheiro Civil e Eletricista Mário Monteiro de Abreu Pinto, Arquiteto Mauro Ribeiro Viagas, Engenheiro Civil Humberto Berutti Augusto Moreira, Engenheiro Civil Alexandre Rangel Belfort de Matos, Engenheiro Civil Aury Sampaio, Engenheiro Eletricista-Mecânico José Caetano Rodrigues Horta Júnior, Engenheiro Civil Otávio Reis de Cantanhede Almeida, Engenheiro

Civil Vitor de Oliveira Pinheiro, Engenheiro Civil Antônio Guedes Valente e Engenheiro Elétrico Mecânico René Cavalier Darbilly. Foram justificadas as ausências dos Senhores Conselheiros Engenheiro Civil Armando Coelho de Freitas, Engenheiro Civil José de Barros Ramalho Ortigão Júnior, Engenheiro Industrial e Mecânico Eletricista João Cordeiro da Graça Filho, Engenheiro Arquiteto Mário Cunha Pires de Amorim, Engenheiro Civil Mariana Salvado, Correia de Oliveira, Engenheiro Civil Rosauero Mariano da Silva, os dois primeiros devidamente licenciados.

A sessão teve início às 15,00 horas, com a eleição para os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro do CREA, em face da terminação do tempo de mandato de seus respectivos titulares, Senhores Conselheiros João Cordeiro da Graça Filho, Umbelino Pereira Martins e Osmany Coelho e Silva. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Para Vice-Presidente, João Cordeiro da Graça Filho, 13 votos; para Secretário — Umbelino Pereira Martins, 12 votos e Aury Sampaio, 1 voto; para Tesoureiro — Osmany Coelho e Silva, 12 votos e René Cavalier Darbilly, 1 voto. Conhecido o resultado da votação, o Senhor Presidente proclamou reeleitos os senhores Conselheiros João Cordeiro da Graça Filho, Umbelino Pereira Martins e Osmany Coelho e Silva, respectivamente Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, que foram considerados empossados sem solução de continuidade nos seus correspondentes mandatos.

O Senhor Presidente, secundado pelo Senhor Conselheiro Antônio Guedes Valente, propôs, sendo unanimemente aprovada, a consignação em ata de um voto de aplauso ao senhor Conselheiro Mauro Ribeiro Viegas, pelo brilho e eficiência com que se houve no desempenho da honrosa e tão espinhosa função de Secretário Geral de Viacão e Obras da Prefeitura do Distrito Federal, ora transferida para Brasília, tendo o referido colega agradecido a manifestação de seus pares.

Rejubiliou-se o CREA por ver mais um de seus Conselheiros investido em função de relevância na administração pública, com a nomeação do colega Senhor Engenheiro Vitor de Oliveira Pinheiro para a direção do Departamento de Estradas de Rodagem do primeiro Governo do Estado da Guanabara. O Senhor Conselheiro Vitor de Oliveira Pinheiro usou da palavra para agradecer a exortante manifestação do CREA, para declarar-se a inteira disposição do CREA no novo posto de confiança governamental e para agradecer o comparecimento do Senhor Presidente e de vários dos senhores conselheiros a sua posse.

Resolveu o CREA, igualmente, rejubilar-se pela escolha do senhor Engenheiro Ivo Magalhães pelo fato de ter sido o mesmo o escolhido para ser o primeiro Secretário de Viacão e Obras do novo Estado da Guanabara.

O Expediente constou do seguinte:

a) Ofício nº 6, do CONFEA, devolvendo o processo nº 39.844, de Cezar Murilo Castelo Branco, e comunicando haver homologado a decisão do CREA concedendo o registro do interessado como Engenheiro Naval. Ciente. Prossiga-se.

b) Ofício nº 7, do CONFEA, comunicando a sua decisão de criar no mês de maio um novo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, o da 11ª Região, com sede na Cidade de Vitória, e jurisdição no Estado do Espírito Santo. Respondase declarando que o CREA, da 5ª Região ficou ciente mas que tem a ressalvar não ter sido ouvido a res-

peito do assunto pelo que não externou sua opinião.

c) Ofício nº 8, do CONFEA solicitando a remessa do processo relativo ao investimento do senhor Gerardo Lemos do Amaral na função de Diretor de Obras da Rede Ferroviária Federal S.A. Atenda-se, remetendo-se não só o processo reclamado, cuja defesa ainda não foi apreciada pelo CREA, como também o relativo ao registro da mencionada Rede, de ns. 40.978 e 33.118, respectivamente.

d) Ofício nº C-4 do CONFEA acusando o recebimento da importância de (um milhão, cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e três cruzados e dez centavos) ..... (Cr\$ 1.139.143,10) correspondente a porcentagem que lhe coube no 1º trimestre de 1960 sobre a arrecadação deste CREA. Ciente. Arquite-se.

e) Ofício-circular nº 11 do CONFEA, enviando cópias de sua Resolução nº 126, de 25 de abril de 1960, que Altera a Jurisdição do CREA da 5ª Região. Ciente. Agradeça-se.

f) Ofício nº 152-GD do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Guanabara, comunicando a posse de seu novo Diretor, senhor Engenheiro Vitor de Oliveira Pinheiro. Agradeça-se e felicite-se o empossado.

g) Ofício do Centro Nacional de Produtividade na Indústria remetendo as conclusões do Seminário recentemente realizado sob os seus auspícios. Agradeça-se.

h) Requerimento em que o arquiteto Odete e Silva Duval (Processo 20.776) requer a manifestação do CREA sobre concessão de seu título de serviço profissional prestado ao IAPI. Ressalvando-se ter o IAPI infringido a lei por admitir a requisição como arquiteto sem a devida carteira profissional, mas atendendo a ser a mesma diplomada anteriormente, certifique-se, Nada Haver a Opôr.

i) Requerimento do arquiteto Léa Barboza Baião, solicitando anotação de mudança de nome. Ouça-se, previamente, a Procuradoria do CREA.

j) Ofício do Club de Engenharia do Ceará enviando os aplausos dos engenheiros cearenses pela atitude assumida pelo CREA lavrando auto de infração e protestando junto das autoridades do país contra o ato da Rede Ferroviária Federal S. A. que investiu cidadão leigo no cargo eminentemente técnico de engenharia que é o de Diretor de Obras da referida Rede.

k) Requerimento do Engenheiro Serafim Moutinho Pereira solicitando arquivamento de processo que julga em exercício findo. Indeferido.

Terminado o expediente, usou da palavra o Senhor Conselheiro Alexandre Rangel Belfort de Mattos para comunicar ao plenário que se presente estivesse na sessão que determinou a autuação do cidadão Gerardo Lemos do Amaral, por ter sido investido na função de Diretor de Obras da Rede Ferroviária Federal S. A., teria votado contrariamente à medida, pois entende que o investimento do mesmo se realizou com observância da lei. O Senhor Presidente, após as palavras do senhor Conselheiro Belfort de Mattos, deu ao mesmo as explicações sobre os motivos determinantes da decisão do CREA, fazendo ver ao seu colega que o próprio estatuto da Rede é claro e não deixa dúvidas quanto as atribuições eminentemente técnicas de engenharia do Departamento de Obras cuja direção é atribuída ao cidadão autuado.

O CREA, reconsiderando a sua decisão proferida em 21 de março próximo passado, no processo número 40.005, de Worthington S.A. Máqui-

nas, resolveu Cancelar o auto de constatação de infração nº 15.620.

O Senhor Presidente apresentou, em seguida, a relação de profissionais diplomados de grau superior, em favor dos quais foram expedidas carteiras: Nº 32.659 — José de Assis Agostinho Frossard, Engenheiro Civil, pela Escola Nacional de Engenharia da U. B.

Nº 40.769 — Abrahão Hirszman, Engenheiro Civil, pela Escola Nacional de Engenharia da U. B.

Nº 41.154 — Pedro Maia Clemente, Arquiteto, pela Faculdade Nacional de Arquitetura da U. B.

Nº 41.164 — Bernardo Rosenberg, Engenheiro Civil, pela Escola Nacional de Engenharia da U. B.

Nº 41.167 — Guilherme José Viana Seabra, Engenheiro Civil e Eletro-ênico, pela Escola de Engenharia de Juiz de Fora.

Nº 41.176 — Sylvio Cardoso Uruahy, Engenheiro Militar (Industrial e de Armamento), pela Escola Técnica do Exército.

Nº 41.183 — João de Albuquerque Castro, Topógrafo, pela Diretoria do Serviço Geográfico.

Nº 41.184 — José Dias de Souza, Engenheiro Civil, pela Escola Fluminense de Engenharia.

Nº 41.186 — Manoel Dias Filho, Engenheiro Militar (Etrônica) pela Escola Técnica do Exército.

Nº 41.190 — Lydio Mazza Kotarsky, Engenheiro Militar (Eletricidade) pela Escola Técnica do Exército.

Nº 41.197 — Roberto Graça Couto, Engenheiro Civil, pela Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica.

Nº 41.202 — Jorge Alberto Silveira Martins, Engenheiro Militar (Industrial e de Automóvel), pela Escola Técnica do Exército.

Nº 41.207 — Edson Avellar da Silva, Engenheiro Mecânico, pela Escola Nacional de Engenharia.

Nº 41.209 — Carlos Soares Filho, Engenheiro de Aeronáutica (Eletro-ênica) pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Nº 41.210 — Juliano Bittencourt Joopert, Engenheiro Militar (Eletricidade) pela Escola Técnica do Exército.

Relator — Conselheiro Umbelino Pereira Martins:

Números: 37.149 e 40.967 — Construções, Imóveis, Loteamentos e Arquitetura Ltda. — O CREA resolveu o seguinte: manter o auto de constatação de infração nº 15.925 e conceder a firma o prazo improrrogável de 90 dias a partir da data de seu requerimento.

Números 20.579 e 39.856 — Zena — Metalurgia e Construções Limitada. Após o pagamento da multa estabelecida no auto de constatação de infração nº 15.553, confirmado e das anuidades devidas. Cancele-se o registro da firma.

Nº 39.653 — Arlindo Rodrigues Mendes. Cancele-se o auto de constatação de infração nº 15.459 e autue-se o proprietário por executar serviços de engenharia sem possuir habilitação legal.

Nº 31.878 — Otto Linhart. Mantido o indeferimento anterior, cabendo ao interessado, caso queira, providenciar a revalidação de seu título de Grau Médio.

Nº 41.174 — Bento Rogerio Mendonça Portella. Deferido como Auxiliar de Engenheiro, modalidade Topografia, na Estrada de Ferro Leopoldina.

Nº 41.187 — Francisco Teixeira de Mattos. Deferido como Auxiliar de Engenheiro de modalidade Edificações, na estrada de Ferro Leopoldina.

Nº 41.191 — Roberto Carlos Monteiro. Aluno do Curso de Engenheiros Eletricistas da Escola Nacional de Engenharia. Deferida a autoriza-

ção, válida por 3 anos, para exercer a atividade de Auxiliar de Engenheiro nas modalidades previstas nas alíneas d e e da Resolução nº 75, do CONFEA.

Relator — Conselheiro Humberto Berutti Augusto Moreira:

Nº 41.190 — Cicero Correia de Melo. Em diligência para que o interessado apresente documentos oficiais exigidos no parecer.

Relator — Conselheiro Mario Monteiro de Abreu Pinto:

Nº 35.174 — Worsley Lima Viana. O CREA resolveu Indeferir o pedido e encaminhar o processo à consideração do CONFEA, tendo em vista o que determina o artigo 2º da Resolução nº 75 e o fato de não constar dessa Resolução a especialidade de construção naval, sugerindo-se a ampliação para todas as modalidades já regulamentadas.

Nº 35.714 — Worsley Lima Vianna.

Nº 41.062 — Sebastião Alvares de Azevedo,

Nº 41.098 — Nilson Bittencourt e

Nº 41.158 — Celso Bittencourt. O CREA resolveu, aprovando as conclusões do parecer, conceder aos referidos interessados o registro de Auxiliar de Engenheiro, modalidade Topografia, para o exercício como servidores da Secretaria de Viacão do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Conselheiro Octavio Reis de Cantanhede Almeida:

Nº 14.269 — Sebastião Cezar Silva. Deferido como Auxiliar de Engenheiro, de modalidade Topografia, no Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Relator: Conselheiro René Cavalier Darbilly:

Nº 33.362 — Paulino Clemente, Arquite-se.

Nº 24.452 — Comercial Metropolitana Sociedade Anônima. Confirmada a decisão recorrida, nos termos do parecer.

Nº 36.114 — Waldyr da Silva Lobo.

Nº 36.157 — Serraria Estrela Limitada e

Nº 38.235 — J. G. Trigo. O CREA resolveu confirmar os autos de constatação de infração nºs 13.871, 13.878 e 14.813, respectivamente.

As 22,00 horas foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual vai assinada pelos senhores Presidente e Secretário, respectivamente. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Presidente.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o Expediente CGC. 2.241-60, resolve:

Nº 3.398 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Expedido Nazareth Rocha, para exercer, interinamente o cargo de classe "G" da carreira de Operador de Ralos X, do Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do processo número SPR. 40.986-59 e o expediente protocolado sob o nº 48.725-60, resolve:

Nº 3.404 — Nomear Dolores Suzano da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Servente, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Tornar sem efeito o item I da Portaria nº 1.700, de 8 de junho do corrente ano.

**PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme comunicação CGC. número 2.137, de 19 de julho de 1960, constante do processo nº 54.557, de 3 de agosto de 1960 resolve:

Nº 3.414 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, Otacilio Nóbrega de Queiroz para exercer o cargo, em comissão, padrão CC-5, de Chefe do Serviço de Material (SGM), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Revogar a Portaria nº 105, de 19 de janeiro de 1960. — *Luiz Compagnoni* — Presidente.

**PROCURADORIA GERAL**

**RESOLUÇÃO INTERNA P. P. 82-60, DE 22 DE JUNHO DE 1960**

O Procurador Geral, na qualidade de Chefe da Procuradoria Geral — (P. P.), resolve: Lotar no Gabinete da Procuradoria Geral, com prejuízo das funções exercidas de Oficial de Gabinete do Senhor Presidente (Portaria nº 2.819, de 20 de junho de 1960), o Advogado com exercício na Procuradoria Regional, da Primeira Região (PPR-1), Dr. Flavio Wilman Bocayuva Bulcão.

Comunique-se ao Dr. Procurador Regional e tome-se as medidas complementares para a execução da presente resolução. — *Napoleão Fonyat Netto* — Procurador Geral.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS**

**PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Presidente da República, constante do expediente nº 1.276-60, de 27 de junho de 1960, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 686 — Nomear Mário Montanha para exercer, em caráter interino, o cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Administração Central-DF, na vaga decorrente da desistência de Francisco Lopes de Oliveira (ex-servidor da CECB do IAPB, aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 48.149, de 2-5-60).

**PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 688 — Cancelar, a pedido, o Ato nº 479-60, de 27 de junho de 1960, que nomeia Francisco Lopes de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe "E", do quadro permanente do Instituto.

**PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1960**

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Presidente da República, constante do expediente nº 580, de 7 de junho de 1960, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 691 — Nomear Maria Nazareth Gondra para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara.

Nº 692 — Nomear Aurea Rodrigues Ley para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado no Serviço de Registro e Controle de Contas do Departamento de Assistência Médica e Hospitalar. — *Enos Sadok de Sá Motta*, Presidente.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**

Nº 53.200 — Nomear Maria Dora Gomes, que obteve o 59º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 160-55, realizado em Recife, Estado de Pernambuco, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.201 — Nomear Adriehena Corso, que obteve o 37º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 129-55, realizado em Recife, Estado de Pernambuco, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.199 — Nomear Djaima Freire Borges, que obteve o 58º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 160, 56, realizado em Recife, Estado de Pernambuco, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.202 — Nomear José Oscar Soriano de Souza, que obteve o 38º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 129-55, realizado em Recife, Estado de Pernambuco, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.203 — Nomear Tamires Pelinca da Costa, que obteve o 39º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 129-55, realizado em Recife, Estado de Pernambuco, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.204 — Nomear Pedro Fernandes de Oliveira, que obteve o 40º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 129-55, realizada em Recife, Estado de Pernambuco, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.205 — Nomear Maria Bernadette Furtado de Souza, que obteve o 35º lugar no concurso para Escriturá-

rio a que se refere a Resolução número 861-52, realizado em João Pessoa, Estado da Paraíba, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.206 — Nomear Miguel Paiva da Silva, que obteve o 36º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a Resolução nº 861-52, realizado em João Pessoa, Estado da Paraíba, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.207 — Nomear Hamilton de Souza Neves, que obteve o 27º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a Resolução nº 861-52, realizado em João Pessoa, Estado da Paraíba, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.208 — Nomear Maria Aparecida Erasil, que obteve o 38º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a Resolução nº 861-52, realizado em João Pessoa, Estado da Paraíba, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.209 — Nomear Maria das Neves Cunha França, que obteve o 39º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a Resolução nº 861-52, realizado em João Pessoa, Estado da Paraíba, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.210 — Nomear Ivone Ribeiro Gomes, que obteve o 40º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a Resolução nº 861-52, realizado em João Pessoa, Estado da Paraíba, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.211 — Nomear Rosina Itália Grissi, que obteve o 41º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a Resolução nº 861-52, realizado em João Pessoa, Estado da Paraíba, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.212 — Nomear Geraldo Nicolau Batista de Melo, que obteve o 4º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 221-58, realizado em Patos, Estado da Paraíba, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência sediada na referida cidade.

Nº 53.213 — Nomear Josefa Nóbrega de Aguiar, que obteve o 5º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 221-58, realizado em Patos, Estado da Paraíba, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência sediada na referida cidade.

Nº 53.214 — Nomear Benedita Freitas Pinto, que obteve o 26º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a Resolução número 877-52, realizado em São Luiz, Estado do Maranhão, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.215 — Nomear Maria Dalva Araújo Marinho, que obteve o 14º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 123-55, realizado em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.216 — Nomear José Raimundo Pereira, que obteve o 15º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 123-55, realizado em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.217 — Nomear Moisés Dantas de Paiva, que obteve o 16º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 123-55, realizado em

Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.218 — Nomear Antônio Vieira da Silva, que obteve o 17º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 123-55, realizado em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.219 — Nomear Maria do Socorro de Medeiros, que obteve o 18º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 123-55, realizado em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.220 — Nomear Anita Medeiros de Brito, que obteve o 19º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 123-55, realizado em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.221 — Nomear Sonia Galvão de Campos, que obteve o 20º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 123-55, realizado em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.222 — Nomear José Teixeira de Carvalho Filho, que obteve o 5º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 225-59, realizado em Macau, Estado do Rio Grande do Norte, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência sediada na referida cidade.

Nº 53.223 — Nomear Ridalvo Galvão Revorêdo, que obteve o 6º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 225-58, realizado em Macau, Estado do Rio Grande do Norte, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Agência sediada na referida cidade.

Nº 53.224 — Nomear Cardo Varella, que obteve o 12º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 123 de 1955, realizado em Natal, Estado do Rio Grande do Norte para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.225 — Nomear Maria de Lourdes do Monte Canuto, que obteve o 13º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 123-55, realizado em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.226 — Nomear Aracy Capele Cabral, que obteve o 5º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 219-58, realizado em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Agência sediada na referida cidade.

Nº 53.227 — Nomear Doabdil Vieira Salgado, que obteve o 6º lugar no concurso para Escriturário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DG 219-58, realizado em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para a classe "E" da carreira de Escriturário-Dactilógrafo, na Agência sediada na referida cidade.

Nº 53.228 — Nomear Solange de Aguiar Gay, que obteve o 53º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 164-56, realizado em Curitiba, Estado do Paraná, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.229 — Nomear Liria Nakamura Fukuda, que obteve o 5º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a OBS-DS 164-56, realizado em Curitiba, Estado do Paraná, para a classe E da carreira de Escriturá-



**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EDITAL Nº 6**

Para seleção de firmas interessadas na exploração da linha de ônibus entre Ribeirão Preto (SP) e Brasília (DF).

Faz-se público que está aberta a inscrição de firmas para a exploração da linha de transporte coletivo de passageiros entre Ribeirão Preto e Brasília, na conformidade da letra "j", inciso XV, art. 3º da Constituição Federal; letra "e" art. 2º do Decreto-lei de nº 8.463, de 27-12-45; Parágrafo único do Art. 65 do Decreto-lei de nº 3.651, de 25-9-41 e "Instruções para licenciamento, em caráter precário, de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros nas estradas de rodagem federais, aprovadas por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República de 22 de maio de 1946, publicado no Diário Oficial de 14 de junho que regulam as atividades do DNER no setor do Transporte coletivo e tendo em vista o despacho do Senhor Diretor-Geral, exarado no processo protocolado sob nº 18.102-60.

**I — Características da linha**

a) A linha em causa classifica-se como interestadual

b) Servirá de ligação da Cidade de Ribeirão Preto (SP) com Brasília (DF) e será incluída na denominada Tabela A para fins de Cálculo Tarifário.

c) Será de caráter direto, obedecendo ao seguinte itinerário: Ribeirão Preto — Uberaba — Uberlândia — Itumbiara — Goiânia — Brasília.

d) A tarifa a ser aplicada será aquela atualmente discriminada na Tabela A já citada, para os trechos sob jurisdição federal. Para os trechos sob jurisdição estadual será aplicada a tarifa fornecida pelo órgão rodoviário estadual, de preferência.

**II — Características dos veículos**

a) Deverão ser do tipo ônibus com capacidade mínima de passageiros obedecendo às especificações constantes dos Artigos 39 a 52 inclusive, do capítulo "Dos Veículos" das "Instruções para o licenciamento em caráter precário de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros nas estradas de rodagem federais".

**III — Condições especiais dos serviços**

a) Para a execução dos serviços de que trata o presente Edital deverão ser apresentados no mínimo 6 (seis) carros sendo 4 (quatro) para serviço efetivo e 2 (dois) considerados como reservas.

b) Será obrigatório o oferecimento semanal de no mínimo 3 (três) viagens, em cada sentido, pelo menos durante os 3 (três) primeiros meses, contados a partir da data de início dos serviços.

c) O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem dará permissão para a exploração de linha, nas condições acima, às 2 (duas) empresas que, de acordo com as condições deste Edital, se classificarem em primeiro e segundo lugar.

**IV — Dos concorrentes**

a) Só serão consideradas propostas de firmas que apresentem a seguinte documentação:

a.1 — Prova de Existência Legal: Estatutos, Contrato Social ou Decla-

**EDITAIS E AVISOS**

ração de Firmas, devidamente atualizadas na data da inscrição, mediante certidões do Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da empresa extraídas no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores àquela data.

a.2 — Prova de Quitação Previdencial: Mediante certidão negativa da instituição de previdência a que estiver sujeita a entidade interessada e extraída no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição.

a.3 — Prova de Outras Quitações: Do imposto sindical, do imposto sobre a renda e do cumprimento do § 1º do art. 352 da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) mediante certidões expedidas sindicato patronal a que estiver sujeita a entidade interessada e extraída no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição).

a.4 — Prova de Quitação Eleitoral e de Quitação Militar: Somente para os representantes legais de nacionalidade brasileira, mediante exibição do título eleitoral, devidamente rubricado na última eleição, e exibição de certificado expedido pela repartição militar competente.

a.5 — Prova de Permanência Legal no País: Somente para os representantes legais de nacionalidade estrangeira, mediante exibição da Carteira de Estrangeiro Modelo 19, expedida pela repartição competente.

a.6 — Prova de Capacidade Técnico-Financeira: Mediante documentos hábeis que indiquem, na data da inscrição:

a.6.1 — Em relação ao capital declarado: O seu valor, integralizado, deverá ser, no mínimo, igual a 20% (vinte por cento) de valor da frota inicial, considerado como de veículos novos.

a.6.2 — Em relação ao capital fixo ou operacional existente, mais o valor da frota total exigível para a prestação do serviço em causa: A inexistência de ônus reais que gravem o capital em hipoteca ou penhor mercantil (certidões, expedidas pelos Cartórios do Registro de Títulos e Documentos do Município, sede da empresa e do Registro Geral de Imóveis).

a.6.3 — Em relação à frota exigível para a prestação do serviço em causa: A propriedade, ou a existência de condições do pronto recebimento dos fabricantes, representantes ou distribuidores do veículo-tipo. (Título, documento ou recibo de quitação, ou declaração, com firma reconhecida, dos fabricantes, representantes ou distribuidores.

a.6.4 — Em relação às condições de exploração do serviço:

a.6.4.1 — A existência de organização administrativa, no mínimo compatível ao controle técnico e econômico-financeiro racional das atividades de gestão e administração dos negócios. (Apresentação de Organograma de estrutura, que se necessário, será aferido mediante inspeção ou verificação local).

a.6.4.2 — A existência, no quadro de dirigentes ou empregados, de assessores engenheiros ou técnicos em transportes coletivos, perfeitamente qualificativos. (Declaração, com firma reconhecida, de técnico responsável, de que presta, ou irá prestar seus serviços à entidade interessada).

a.6.4.3 — A propriedade, disponibilidade ou condições de rápida disponibilidade de garagem, oficinas e sede administrativa, em condições de aten-

der às necessidades mínimas de guarda, conservação e manutenção do equipamento rodante existente, mais a frota exigível para a prestação do serviço em causa. (Título de propriedade ou contrato de locação devidamente legalizados e atualizados, reservando-se à Comissão designada para julgar a seleção, o direito de inspeção e verificação local).

a.6.5 — Em relação ao crédito e conceito comercial e bancário: A existência de apontamento ou protesto de título de aceite, aval ou endosso, de executivos fiscais, civis ou comerciais, sejam contra a entidade inscrita, sejam contra quaisquer de seus dirigentes ou representantes legais. (Certidões dos cartórios competentes e declarações, com firma reconhecida, de bancos e fornecedores que transacionem com a entidade interessada).

**V — Da Inscrição**

a) A inscrição, que dependerá do pagamento da importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) recolhida à Tesouraria Geral se fará mediante requerimento ao Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, capeando dois envelopes fechados e lacrados, contendo:

a.1 — O primeiro, exibindo o título DOCUMENTAÇÃO: a documentação referida nas letras a.1, a.2, a.3, a.4, a.6.1, a.6.2, a.6.3, a.6.4.2, a.6.4.3 e a.6.5 do item IV — Dos concorrentes.

a.2 — O segundo, exibindo o título MEMORIAL: ou seja a proposta propriamente dita.

b) As propostas, encerradas no envelope MEMORIAL, item a.2 serão dactilografadas em três vias, em papel timbrado da entidade interessada, assinadas e autenticadas por seus representantes legais, e deverão conter, obrigatoriamente:

b.1 — A descrição minuciosa do padrão de serviço proposto.

b.2 — A indicação da frota com que será explorado o serviço a qual não poderá ser inferior ao mínimo estipulado no item III.

b.3 — A indicação do número de lugares sentados, disponíveis em cada carro.

b.4 — A indicação do tipo do coletivo a empregar (marca, ano de fabricação, estado de conservação), valor unitário (aquisitivo se novo, e residual, se usado) e valor total da frota oferecida, juntando planta baixa e desenho ou fotografia, de frente e de perfil do veículo oferecido ao serviço. (Se todos os veículos forem idênticos basta uma coleção de fotos).

b.5 — A indicação da frota de veículos auxiliares de socorro e fiscalização: quantidade, tipo, marca, ano de fabricação, estado de conservação, valor unitário (aquisitivo, se novo, e residual, se usado) e valor total.

b.6 — A indicação e descrição minuciosas dos implementos técnico-industriais, destinados à manutenção, conservação e reparação do equipamento rodante: maquinismo, elevadores, compressores, bombas, tanques, ferramentas, e outros fornecendo quantidades, especificações e valores.

b.7 — A indicação e descrição minuciosas do imóvel, ou imóveis destinados à guarda da frota e à localização das oficinas e escritórios, informando área total, área coberta, capacidade de guarda dos veículos, valor aquisitivo, se de propriedade da entidade interessada, ou valor locativo, se arrendado de terceiros, juntando planta baixa e de fachada,

b.8 — A indicação dos ônus reais que gravem quaisquer dos bens a empregar na exploração do serviço em causa, informando as características dos gravames, os títulos e a época da extinção de seus efeitos.

b.9 — O prazo máximo em que será iniciado o serviço em causa que não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias da data da comunicação do Distrito Rodoviário Federal informando a autorização.

b.10 — O prazo máximo em que será completada a frota fixada para o serviço em concorrência, que não poderá exceder de 100 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do termo de responsabilidade decorrente da autorização.

b.11 — A declaração expressa de que a entidade interessada tem conhecimento e ciência de toda a legislação relativa ao serviço de transporte coletivo submetidos à jurisdição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

b.12 — A declaração expressa de que a entidade interessada tem conhecimento e ciência de toda a legislação e da Legislação aludida no item b.11 e de que nenhum direito a ação indenizatória lhe caberá, caso o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem anule a presente seleção, em despacho motivado de autoridade competente.

b.13. A declaração expressa de que nenhum direito a ação ou indenização caberá à entidade interessada na autorização, de que trata o presente edital, caso o Senhor Diretor Geral do DNER anule a presente seleção.

**VI — Do Critério de Julgamento da Seleção**

a) A seleção se realizará no dia 16 de setembro de 1960, às 14 horas, no Auditório do DNER, à Avenida Presidente Vargas, 522, perante a Comissão especial designada para esse fim.

b) No dia, hora e local indicados no parágrafo anterior e reunida a referida Comissão, o seu Presidente declarará aberta a licitação e, pelo Secretário, fará recolher, de cada concorrente, os dois envelopes mencionados na letra "a" do item V — Da inscrição deste Edital: os envelopes com o título "Documentação" serão abertos e seus conteúdos, depois de rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes que o desejarem, serão lidos em voz alta pelo Secretário da comissão, após o que os conjuntos de documentos relativos a cada proposta, serão numerados na ordem de abertura dos respectivos envelopes; a seguir os envelopes com o título "Memorial" serão examinados quanto à perfeição dos seus lacres e rubricados pelos membros da comissão e pelos concorrentes presentes que o desejarem, lavrando-se, afinal, uma ata circunstanciando todo o ocorrido.

c) Em dias subsequentes a comissão examinará a documentação e promoverá, se assim julgar necessário, as verificações, confrontações e demais providências de julgamento de autenticidade e veracidade dos elementos, provas e declarações oferecidas pelos licitantes, lavrando um relatório no qual consignará o seu julgamento quanto à aceitação, ou impugnação das documentações apresentadas, encaminhando-o, juntamente com a ata referida na letra "b" deste item e com as ditas documentações, ao Senhor Diretor Geral do DNER, que decidirá sobre as impugnações feitas.

d) A decisão sobre as impugnações será levada ao conhecimento dos interessados que poderão dentro de 24 horas apresentar razões, justificações e esclarecimentos.

e) Do julgamento das impugnações fazer-se-á a ata circunstanciada, que retornará a comissão para o prosseguimento da licitação, sendo imediatamente devolvidos aos licitantes cujas documentações forem definitivamente impugnadas, os envelopes, sempre fechados, contendo o "Memorial".

f) Ultimada a fase de apreciação a julgamento das documentações, a Comissão mediante edital, publicado durante 3 (três) dias úteis consecutivos, convidará todos os licitantes, cujas documentações tenham sido aceitas, para uma reunião a fim de assistirem à abertura dos envelopes contendo os "Memoriais" correspondentes.

g) Nesta reunião, uma vez verificada por todos os presentes a integridade dos lacres e a autenticidade das rubricas de autenticação, serão abertos os envelopes e lidos os memoriais em voz alta pelo Secretário da comissão, após o que todos os seus membros e mais os licitantes presentes os autenticarão com rubrica, lavrando-se a ata circunstanciada do ocorrido.

h) Julgamento das propostas será feito por pontos atribuídos às seguintes características e condições dos licitantes, contidas nas documentações e nos memoriais, nos máximos abaixo indicados:

- h.1. Capacidade técnico-financeira**
  - h.1.1 — capital declarado . . . . . 5
  - h.1.2 — capital operacional 5
  - h.1.3 — frota exigível . . . . . 5 15
- h.2. Condições de exploração do serviço**
  - h.2.1 — organização administrativa . . . . . 2

- 1.2.2 — técnicos especializados em transporte coletivo . . . . . 3
  - h.2.3 — condições de guarda, revisão e manutenção do equipamento rodante . . . . . 5 10
  - h.3 — Condições de crédito e conceito comercial e bancário 5
- no total máximo de 30 pontos

1) Em caso de empate, será escolhida, na ordem abaixo, a proposta do licitante que:

- i.1. tenha obtido maior número de pontos na capacidade técnico-financeira.
- i.2. tenha obtido maior número de pontos nas condições de exploração do serviço.
- i.3. tenha experiência mais longa de exploração do transporte coletivo, prestado com comprovada eficiência.
- i.4. disponha de melhor localização de garagem em relação à linha em concorrência.

j) A Comissão de Seleção fará estabelecer, em quadro apropriado, o confronto dos serviços e condições oferecidas nas propostas, encaminhando-o ao Senhor Diretor Geral com todos os documentos e a ata referida na letra "g" acompanhado de breve relatório no qual indicará, nas condições das letras "h" e "i" a proposta mais vantajosa.

k) O quadro comparativo, referido na letra "j", será exposto em dependência externa, da Divisão de Trânsito, sendo lícito aos interessados, mediante simples requerimento verbal, examinarem, na Comissão o quadro e as propostas nele mencionadas.

l) O julgamento final, feito pelo Senhor Diretor Geral do DNER., será

divulgado no Diário Oficial com a minuta do Termo de Responsabilidade.

m) Aprovados, os dois primeiros colocados, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem expedirá notificação aos mesmos para que, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da expedição da notificação, promovam o complemento da caução de garantia dos serviços e assinem o termo.

n) Se, findo o prazo indicado no item anterior, qualquer dos dois vencedores não houver promovido a caução regulamentar e assinado o termo, será considerado desclassificado cominando-se-lhe a pena indicada no Artigo 12 das "Instruções".

o) Concomitantemente com a medida capitulada no item anterior o DNER., notificará o colocado subsequente para que no prazo estipulado no item "m", promova a caução de garantia dos serviços e assine o termo.

p) Concomitantemente com as medidas capituladas nas letras "n" e "o", o Departamento notificará ao quarto colocado na concorrência para que, no prazo referido na letra "m", promova a caução de garantia dos serviços e assine o termo.

q) Caso se verifique, com o quarto colocado, os casos previstos nos itens "n" e "o", o Departamento promoverá a anulação da seleção e, logo a seguir, a abertura de nova licitação.

r) Não incorrerá nas sanções previstas neste Edital a adjudicatária que se recusar a assinar o termo, caso a notificação para tal houver sido feita após 60 dias contados da publicação do despacho de aprovação da autorização.

s) Serão liminarmente eliminadas as propostas que apresentarem variantes ou não cumprirem, rigorosamente, as condições estipuladas neste Edital.

Rio de Janeiro, 13-7-1960. — Engenheiro Marcelo Rangel Pestana, Diretor da Divisão de Trânsito.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Departamento de Aplicação de Capital**

**COLETA DE PREÇOS Nº 23-60**

Vimos solicitar preço para fornecimento do material abaixo discriminado e colocação do mesmo na Quadra II e Quadra Comercial do Conjunto Residencial do IPASE, à Rua Cândida Benício, nº 2.935:

- a) 25 (vinte e cinco) portas de incidência para os blocos comerciais, com cantoneira de 7/8 x 1/8, e ferro T/ de 1 x 1/8 levando duas dobradiças e um trinco em cada porta;
- b) 8 (oito) tampas para cisternas da quadra II, com cantoneiras de 1 x 1/8, e chapa nº 12 levando tampa e contra-tampa com dobradiças e dispositivo para cadeado;
- c) 4 (quatro) tampas para a Quadra Comercial, sendo feitas com os materiais mencionados no item b.

As tampas medirão 0,60 x 0,80 e levarão uma mão de óxido de ferro. O material deverá ser para pronta entrega e colocação.

As propostas deverão conter preços unitários e globais.

O IPASE reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços, se assim julgar de seu interesse.

As propostas só serão aceitas em papel timbrado da firma concorrente, em três vias de igual teor, com respectivo envelope e serão abertas às 15,00 horas do dia 8 de agosto corrente, na sala do Setor de concorrências da DCT, à Rua Pedro Lessa número 36 — 3º andar, nesta capital.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1960. — Lutz Edgard Espinola de Lemos — Chefe da Divisão.

**CÓDIGO BRASILEIRO DO AR**

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

**LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA**

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal